



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 714/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.013261

AUTORIA: VER. ZÉ RICARDO

SUBSCRITOR:

EMENTA: DISPÕE sobre a instalação de bebedouros públicos com água potável nos terminais de ônibus no município de Manaus e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR ZÉ RICARDO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

DISPÕE sobre a instalação de bebedouros públicos com água potável nos terminais de ônibus no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a instalação e manutenção de bebedouros públicos com água potável, gelada e filtrada, em todos os terminais de integração e estações de transferência de passageiros do sistema de transporte coletivo no município de Manaus.

Parágrafo único. Os bebedouros previstos no *caput* poderão ser disponibilizados em quantidade proporcional à circulação diária de usuários de cada terminal, garantindo o atendimento adequado à população.

Art. 2º A água fornecida pelos bebedouros será de acesso gratuito e irrestrito a todos os cidadãos.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Poder Executivo firmar parcerias público-privadas (PPPs) ou termos de cooperação com empresas concessionárias do transporte público ou do setor de saneamento para viabilizar a instalação e a manutenção dos equipamentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 01 de setembro de 2026.

ZÉ RICARDO
Vereador/PT

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2753
ver.josericardo.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR ZÉ RICARDO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a instalação de bebedouros públicos com água potável nos terminais de ônibus e estações de transferência do Município de Manaus, ampliando o acesso da população à água própria para consumo durante seus deslocamentos e contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida e da dignidade das pessoas que utilizam o sistema de transporte coletivo da cidade.

O clima equatorial da cidade de Manaus é marcado por altas temperaturas e umidade elevada durante a maior parte do ano. Milhares de cidadãos dependem diariamente do sistema de transporte público, passando longos períodos em trânsito e aguardando linhas de ônibus nos terminais de integração. A garantia de acesso à água potável e fresca é uma medida básica de saúde pública, dignidade e direitos humanos.

O projeto prevê a possibilidade de parcerias com a iniciativa privada (concessionárias de transporte ou saneamento), o que mitiga o impacto financeiro para a administração pública e promove a responsabilidade social corporativa.

O acesso à água potável constitui elemento indispensável à concretização desses direitos fundamentais. A água é essencial à vida, à manutenção das funções fisiológicas do organismo e à prevenção de diversos agravos à saúde. Em um município submetido a temperaturas elevadas, a disponibilidade gratuita de água potável em locais de grande circulação, como os terminais de transporte, representa medida de caráter preventivo e de interesse público.

A adoção de políticas públicas de adaptação às condições climáticas locais e de proteção da população diante de eventos de calor intenso integra o dever estatal de promoção de cidades mais saudáveis, resilientes e adequadas às necessidades de seus habitantes.

No âmbito municipal, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 30, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A disponibilização de equipamentos públicos destinados ao fornecimento de água potável nos terminais rodoviários possui evidente interesse local, por estar diretamente relacionada à utilização, manutenção e qualificação do transporte público municipal e à proteção da saúde da população.

A iniciativa igualmente se harmoniza com o princípio da prevalência do interesse público, uma vez que busca assegurar um recurso essencial em locais de uso

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2753
ver.josericardo.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR ZÉ RICARDO

coletivo intenso, sem distinção de condição econômica, contribuindo para uma cidade mais inclusiva e socialmente justa.

Importante destacar que o acesso gratuito à água potável nos terminais de ônibus na cidade de Manaus, possui também relevante dimensão de justiça social. Trabalhadores informais, vendedores ambulantes, profissionais que atuam no sistema de transporte, usuários que enfrentam longas jornadas diárias e cidadãos que não dispõem de recursos para adquirir água durante seus deslocamentos são diretamente beneficiados por uma política pública dessa natureza.

A medida, portanto, não deve ser compreendida apenas como instalação de equipamentos urbanos, mas como instrumento de efetivação de direitos fundamentais, especialmente os direitos à vida, à saúde, à dignidade e ao bem-estar.

Em uma cidade de dimensões continentais como Manaus, com intensa circulação de pessoas no transporte coletivo e condições climáticas que podem produzir situações de calor extremo, o Poder Público deve buscar soluções simples, preventivas e de alcance coletivo para reduzir os impactos das altas temperaturas sobre a população em trânsito.

A proposta também se mostra compatível com uma concepção contemporânea de administração pública, segundo a qual o planejamento urbano e da mobilidade deve considerar não apenas infraestrutura de tráfego, mas também as condições concretas de permanência e bem-estar das pessoas nos espaços de integração.

Assim, o presente Projeto de Lei busca contribuir para a construção de uma Manaus mais humana, saudável, inclusiva e preparada para os desafios climáticos, concretizando, no âmbito municipal, o princípio da dignidade da pessoa humana e o dever do Poder Público de promover políticas voltadas à proteção da saúde e ao bem-estar da população.

Plenário Adriano Jorge, 01 de setembro de 2026.

ZÉ RICARDO

Vereador/PT

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2753
ver.josericardo.am.gov.br

ASSINADO POR JOSÉ RICARDO WENDLING - 186.600.372-00 EM 01/09/2026 10:12:38

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7B223DC8001DA646 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 14023/2026

TIPO	PL
EMENTA	DISPÕE sobre a instalação de bebedouros públicos com água potável nos terminais de ônibus no município de Manaus e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. ZÉ RICARDO
RESULTADO DA PESQUISA	Foi encontrado, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, o seguinte registro: Projeto de Lei n. 285/2009 , de autoria do vereador Wilker Barreto, que DETERMINA a obrigatoriedade da instalação de bebedouros públicos nos terminais de ônibus no município de Manaus e dá outras providências. (Arquivado)
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 1.º de setembro de 2026.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2933/2982

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 01/09/2026 13:30:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6A43C1F2001DA647 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.013261
Data 02/09/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.013261

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 02/09/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS